

## **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 41 3 0029559 0

### **COMPANHIA ABERTA**

#### **ATA DA 88ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 12 DE AGOSTO DE 2019**

**I – Data, Hora e Local:** I.1 Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2019, às 09 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba (PR), na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 373, 11º andar, Cjto. 1101, Bairro Centro, CEP 80410-180.

**II – Convocação:** II.1 Edital de Primeira Convocação publicado nos jornais Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 12, 15 e 16 de julho de 2019 (fls. 42, 46 e 41, respectivamente), no Valor Econômico do Estado de São Paulo nos dias 12, 15 e 16 de julho de 2019 (fls. E3, E2 e E2, respectivamente), e no jornal BEMPARANÁ nos dias 12, 15 e 16 de julho de 2019, nas fls. 16, 20 e 20, respectivamente. II.2 Edital de Segunda Convocação publicado nos jornais Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 02, 05 e 06 de agosto de 2019 (fls. 45, 42 e 48, respectivamente), no Valor Econômico do Estado de São Paulo nos dias 02, 05 e 06 de agosto de 2019 (fls. E3, E2 e E8, respectivamente), e no jornal BEMPARANÁ nos dias 02, 05 e 06 de agosto de 2019, nas fls. 23, 20 e 21, respectivamente.

**III – Proposta da Administração:** III.1 A proposta da administração da Companhia datada de 1º de julho de 2019, apresentada em primeira convocação em 13 de julho de 2019 e reapresentada em 23 de julho de 2019 e em segunda convocação apresentada em 02 de agosto de 2019 (“Proposta da Administração”) contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto nesta Assembleia foi colocada à disposição dos acionistas na sede da Companhia, divulgada nas páginas eletrônicas na Internet da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”), por ocasião da primeira publicação do edital de primeira e segunda convocação, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada.

**IV – Presenças:** IV.1 Presentes os acionistas representando 35,06% do capital votante, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

**V – Composição da Mesa:** V.1 Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa diretora dos trabalhos, o Sr. Jauneval de Oms, Membro do Conselho de Administração, o qual convidou a mim, Di Marco Pozzo, para servir de secretário, ficando assim composta a mesa.

**VI – Ordem do Dia:** VI.1 Após declarar instalada a reunião, o Sr. Presidente solicitou que fosse procedida a leitura da Ordem do Dia, previamente distribuída a todos presentes, a fim de apreciar a Proposta da Administração e deliberar sobre as seguintes matérias:

**(a)** Aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 28.185.872,55 (vinte e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), mediante emissão particular de 398.266 (trezentas e noventa e oito mil, duzentas e sessenta e seis) novas ações ordinárias (que serão em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes da Companhia), pelo preço de emissão de R\$ 70,7714757293 por ação, fixado pelo critério da perspectiva da rentabilidade futura da Companhia, de acordo com o art. 170, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, conforme Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Companhia apresentado no Anexo IV à presente Proposta, dos quais R\$ 3.165.273,49 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) serão destinados à conta de capital social, e R\$ 25.020.599,06 (vinte e cinco milhões, vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos) serão destinados à formação de reserva de capital. Tendo em vista o acima exposto, o capital social da Companhia passará **de R\$ 409.319.027,42** (quatrocentos e nove milhões, trezentos e dezenove mil, vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) **para R\$ 412.484.300,91** (quatrocentos e doze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos reais e noventa e um centavos). O aumento do capital se dará mediante a capitalização dos valores que se tornaram incontroversos dos créditos detidos pelos credores quirografários contra a Companhia, conforme manifestação dos credores que optaram pela conversão de seus créditos em ações da Companhia, nos termos do Plano de Recuperação Judicial. Será resguardado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados após 03 (três) dias úteis à data da publicação do aviso aos acionistas comunicando a aprovação do aumento de capital mediante capitalização de créditos, bem como na subscrição de eventuais sobras, conforme o disposto no art. 171 da Lei nº 6.404/1976, dentro do prazo estabelecido no respectivo aviso aos acionistas que será emitido pela Companhia. Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição de ações deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. Nesse caso, as importâncias por eles pagas serão entregues aos titulares dos créditos a serem capitalizados, de forma proporcional, conforme o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 6.404/1976;

**(b)** 10ª e 11ª emissões, pela Companhia, de debêntures perpétuas, conversíveis em ações, da primeira série, da espécie subordinada, sem garantias, para colocação privada, com valor nominal

de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 121.550.040,00 (cento e vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta mil, quarenta reais), no caso da 10ª emissão, e de R\$ 6.507.029,00 (seis milhões, quinhentos e sete mil, vinte e nove reais), no caso da 11ª emissão, as quais serão subscritas e integralizadas mediante a conversão dos créditos detidos em face da Companhia, de acordo com a manifestação dos credores que optaram por converter seus créditos em debêntures e cujo valor total é incontroverso, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, bem como autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à realização de referidas emissões. Será resguardado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição de referidas debêntures conversíveis em ações, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados após 03 (três) dias úteis à data da publicação do aviso aos acionistas comunicando a aprovação das emissões de debêntures, bem como na subscrição de eventuais sobras, conforme o disposto no art. 57, §1º, e art. 171, §3º, da Lei nº 6.404/1976, dentro do prazo estabelecido no respectivo aviso aos acionistas que será emitido pela Companhia. Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição das debêntures deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição;

**(c)** Ratificação da contratação, pela administração da Companhia, do agente fiduciário e do escriturador da 10ª e da 11ª emissões de debêntures mencionadas no item (b) acima; e

**(d)** Uma vez devidamente aprovada a matéria constante do item (a) acima, reforma do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de aumentar o capital da Companhia.

## **VII – Deliberações:**

**VII.1** Finda a leitura de Edital de Segunda Convocação, o Sr. Presidente, dando sequência aos trabalhos, submeteu à apreciação da Assembleia as matérias da Ordem do Dia, que foram submetidas à discussão e votação dos acionistas. Encerradas as discussões e colocados os itens da pauta em votação, foi aprovado que a ata da presente Assembleia será lavrada em forma de sumário e será publicada com omissão das assinaturas dos acionistas da Companhia, bem como foram aprovadas todas as matérias constantes da Ordem do Dia, em cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial e conforme descrito abaixo.

**VII.2 Aumento de Capital.** Por unanimidade de votos dos presentes, os acionistas decidiram aumentar o capital social da Companhia, no valor total de R\$ 28.185.872,55 (vinte e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), mediante emissão particular de 398.266 (trezentas e noventa e oito mil, duzentas e sessenta e seis) novas ações ordinárias (que serão em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes da Companhia), pelo preço de emissão de R\$ 70,7714757293 por ação, fixado pelo critério da perspectiva da

rentabilidade futura da Companhia, de acordo com o art. 170, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, conforme Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Companhia apresentado no Anexo IV à Proposta da Administração, sendo 11,23% (onze inteiros e vinte e três centésimos por cento) do preço total de emissão das ações, no valor de R\$ 3.165.273,49 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) destinado à conta do capital social do patrimônio líquido da Companhia, e o saldo remanescente, representado por 88,77% (oitenta e oito inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do preço total de emissão das ações, no valor de R\$ 25.020.599,06 (vinte e cinco milhões, vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos), destinado à formação de reserva de capital do patrimônio líquido da Companhia. Tendo em vista o acima exposto, o capital social da Companhia passará **de R\$ 409.319.027,42** (quatrocentos e nove milhões, trezentos e dezenove mil, vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) **para R\$ 412.484.300,91** (quatrocentos e doze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos reais e noventa e um centavos).

Conforme o disposto no art. 171 da Lei nº 6.404/1976, o direito de preferência para a subscrição das novas ações a serem emitidas poderá ser exercido pelos atuais acionistas da Companhia, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia detidas no encerramento do pregão após 03 (três) dias úteis contados à data da publicação do respectivo aviso aos acionistas a ser emitido pela Companhia comunicando a aprovação do aumento de capital mediante capitalização de créditos, o qual poderá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do período para subscrição, observadas as regras e normas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), bem como terão direito de preferência na subscrição de eventuais sobras, dentro de 3 (três) dias úteis a partir do dia seguinte ao da publicação do respectivo aviso aos acionistas que será emitido pela Companhia, as quais serão rateadas entre os subscritores que manifestaram interesse em subscrevê-las, na proporção dos valores subscritos, desconsideradas as participações dos acionistas que não tiverem exercido o direito de preferência na subscrição de ações e/ou o direito de preferência na subscrição de sobras. Os acionistas terão o direito de preferência na subscrição das ações à razão de 5,26046546%.

Os acionistas da Companhia que vierem a exercer o direito de preferência para adquirir a totalidade ou parte das novas ações a serem emitidas deverão pagar o valor a elas correspondente à vista, em moeda corrente nacional, sendo que o montante que venha a ser pago por referidos acionistas da Companhia será entregue aos titulares dos créditos quirografários que tiverem optado por essa forma de pagamento, conforme o Plano de Recuperação Judicial, de forma proporcional, nos termos do artigo 171, § 2º, da Lei nº 6.404/1976.

O valor total ou parcial do aumento do capital que não for subscrito pelos acionistas no exercício de seu direito de preferência será subscrito e integralizado pelos titulares dos créditos quirografários

detidos em face da Companhia, de acordo com a manifestação dos credores que optaram por converter seus créditos em ações nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Dessa forma, o pagamento dos credores com as importâncias pagas pelos acionistas que exerceram o direito de preferência ou a capitalização dos créditos nos termos ora aprovados representa pagamento aos credores e quitação total das respectivas dívidas detidas por referidos credores contra a Companhia, conforme o caso.

O Conselho Fiscal da Companhia, em 1º de julho de 2019, emitiu parecer favorável ao aumento de capital social da Companhia acima descrito, tudo ratificado em reunião realizada na mesma data.

**VII.3 Emissões de debêntures.** Por unanimidade de votos dos presentes, os acionistas decidiram aprovar a 10ª e a 11ª emissões de debêntures pela Companhia, com a finalidade de reestruturar a dívida da Companhia com relação àqueles credores quirografários que se tornaram incontroversos e que optaram por converter os seus créditos em debêntures de emissão da Companhia, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial da Companhia, as quais terão as seguintes características principais, que, entre outras, serão estabelecidas no Instrumento Particular de Escritura da 10ª Emissão de Debêntures Perpétuas, Conversíveis em Ações, da Primeira Série, da Espécie Subordinada, Sem garantias, Para Colocação Privada ("Escritura da 10ª Emissão") e no Instrumento Particular de Escritura da 11ª Emissão de Debêntures Perpétuas, Conversíveis em Ações, da Primeira Série, da Espécie Subordinada, Sem garantias, Para Colocação Privada ("Escritura da 11ª Emissão"):

**Com relação à 10ª emissão de debêntures:**

- (i) Valor total da emissão: R\$ 121.550.040,00.
- (ii) Quantidade de debêntures: 121.550.040.
- (iii) Valor nominal unitário: R\$1,00.
- (iv) Série: 1ª série.
- (v) Forma: As debêntures serão emitidas sob a forma nominativa escritural, sem emissão de certificados. O Banco Finaxis S.A. será o escriturador e o banco liquidante.
- (vi) Espécie: No caso de liquidação da Companhia, as debêntures serão subordinadas a todos os credores da Companhia.

**(vii)** Conversibilidade: As debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia a qualquer tempo, a critério dos debenturistas, à razão de 0,0141299865 ações por debênture convertida, que serão em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes da Companhia, participando igualmente dos lucros e dividendos, bem como terão todos os demais direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias da Companhia já existentes.

**(viii)** Remuneração: Cada debênture da 10ª emissão fará jus à remuneração de rendimento equivalente a um percentual do lucro líquido do exercício social da Companhia, conforme definido no art. 191 da Lei 6.404/1976, nos termos da fórmula abaixo:

$$VR = (L * X)$$

VR = Valor da remuneração de cada debênture.

L = Lucro da Companhia, conforme definido no art. 191 da Lei 6.404/1976.

X = É a razão entre o valor total de cada emissão de debênture e o valor do *equity value* final definido nos termos do Plano de Recuperação Judicial. No caso da 10ª emissão, essa razão é de 0,00000000524010756354082 (ou seja, 0,0000000524010756354082%).

O percentual “X” mencionado acima será simultânea e proporcionalmente ajustado nas reduções de capital com devolução aos acionistas de parte do valor das ações e nos aumentos de capital com ingresso de novos recursos, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da data de emissão das debêntures. Nos aumentos de capital por bonificação, nas reduções de capital para absorção de prejuízos acumulados, nos desdobramentos ou grupamentos das ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia não haverá qualquer ajuste na remuneração das debêntures.

A remuneração prevista acima será acrescida da variação acumulada de 50% da Taxa DI – operações extra grupo, expressa em porcentagem anual, com base em ano de 252 dias úteis, publicada diariamente pela CETIP, calculado sobre o valor devido total a título de participação, a partir da data da deliberação da assembleia geral ou da disponibilização de dividendos mencionadas abaixo, dependendo do caso, até a data do efetivo pagamento.

**(ix)** Prazo para pagamento da remuneração: A remuneração devida às debêntures será paga, em moeda corrente nacional, no 31º dia imediatamente subsequente ao da deliberação da assembleia geral de acionistas que houver aprovado as demonstrações financeiras relativas ao encerramento do exercício social competente da Companhia e a consequente distribuição de dividendos relativos a referido exercício social, ou quando da disponibilização de dividendos aos acionistas da Companhia, no caso de distribuição antecipada de dividendos, o que ocorrer primeiro.

- (x) Data de vencimento: As debêntures terão prazo indeterminado, vencível somente na hipótese de liquidação da Companhia.
- (xi) Registro para distribuição e negociação: As debêntures serão registradas para distribuição nos mercados primário e secundário administrados e operacionalizados pela CETIP e/ou pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”), sendo as debêntures liquidadas e custodiadas eletronicamente em nome dos debenturistas pela CETIP e/ou pela B3, conforme o caso.
- (xii) Condições e prazo de pagamento na liquidação: Na hipótese de liquidação, os debenturistas terão direito de receber por suas debêntures o valor obtido em função da aplicação do percentual referente à remuneração mencionado acima, sobre o patrimônio remanescente da Companhia. Referido valor será pago aos debenturistas previamente ao reembolso dos haveres dos acionistas da Companhia.
- (xiii) Demais características: As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na respectiva Escritura da 10ª Emissão.

Os acionistas da Companhia terão o direito de preferência na subscrição das debêntures conversíveis em ações da 10ª emissão, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, à razão de 16,0548424 (ou seja, 1.605,48424%), dentro do prazo de 30 (trinta) dias que será informado quando da divulgação de aviso aos acionistas sobre a data de abertura do período para subscrição das debentures (contagem do prazo), conforme o disposto no art. 57, §1º, e art. 171, §3º, da Lei nº 6.404/1976, observadas as regras e normas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Os acionistas também terão direito de preferência na subscrição de eventuais sobras dentro de 3 (três) dias úteis a partir do dia seguinte ao da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia.

Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição das debêntures da 10ª emissão e para a subscrição de eventuais sobras deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. Nesse caso, as importâncias por eles pagas serão entregues aos titulares dos créditos a serem capitalizados, de forma proporcional.

Tanto na conversão dos créditos em debêntures quanto no exercício do direito de preferência pelos acionistas, as debêntures da 10ª emissão serão integralizadas com créditos quirografários detidos em face da Companhia, no primeiro caso, ou com recursos em moeda corrente nacional, no segundo caso, no valor de R\$1,00 (um real) para cada debênture de valor nominal de R\$1,00 (um real), observados os termos do Plano de Recuperação Judicial.

A subscrição e integralização das debêntures da 10ª emissão com os créditos quirografários detidos em face da Companhia, de acordo com a manifestação dos credores que optaram por converter seus créditos em debêntures nos termos do Plano de Recuperação Judicial, nos termos ora aprovados, representa pagamento a referidos credores quirografários e quitação total das respectivas dívidas detidas por referidos credores contra a Companhia.

**Com relação à 11ª emissão de debêntures:**

- (i) Valor total da emissão: R\$ 6.507.029,00.
- (ii) Quantidade de debêntures: 6.507.029.
- (iii) Valor nominal unitário: R\$1,00.
- (iv) Série: 1ª série.
- (v) Forma: As debêntures serão emitidas sob a forma nominativa escritural, sem emissão de certificados. O Banco Finaxis S.A. será o escriturador e o banco liquidante.
- (vi) Espécie: No caso de liquidação da Companhia, as debêntures serão subordinadas a todos os credores da Companhia.
- (vii) Convertibilidade: As debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia a qualquer tempo, a critério dos debenturistas, à razão de 0,1923076923 ações por debênture convertida, que serão em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes da Companhia, participando igualmente dos lucros e dividendos, bem como terão todos os demais direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias da Companhia já existentes.
- (viii) Remuneração: Cada debênture da 11ª emissão fará jus à remuneração de rendimento equivalente a um percentual do lucro líquido do exercício social da Companhia, conforme definido no art. 191 da Lei 6.404/1976, nos termos da fórmula abaixo:

$$VR = (L * X)$$

VR = Valor da remuneração de cada debênture.

L = Lucro da Companhia, conforme definido no art. 191 da Lei 6.404/1976.

X = É a razão entre o valor total de cada emissão de debênture e o valor do *equity value* final definido nos termos do Plano de Recuperação Judicial. No caso da 11ª emissão, essa razão é de 0,00000000524010756354082 (ou seja, 0,0000000524010756354082%).

O percentual “X” mencionado acima será simultânea e proporcionalmente ajustado nas reduções de capital com devolução aos acionistas de parte do valor das ações e nos aumentos de capital com ingresso de novos recursos, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da data de emissão das debêntures. Nos aumentos de capital por bonificação, nas reduções de capital para absorção de prejuízos acumulados, nos desdobramentos ou grupamentos das ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia não haverá qualquer ajuste na remuneração das debêntures.

A remuneração prevista acima será acrescida da variação acumulada de 50% da Taxa DI – operações extra grupo, expressa em porcentagem anual, com base em ano de 252 dias úteis, publicada diariamente pela CETIP, calculado sobre o valor devido total a título de participação, a partir da data da deliberação da assembleia geral ou da disponibilização de dividendos mencionadas abaixo, dependendo do caso, até a data do efetivo pagamento.

- (ix) Prazo para pagamento da remuneração: A remuneração devida às debêntures será paga, em moeda corrente nacional, no 31º dia imediatamente subsequente ao da deliberação da assembleia geral de acionistas que houver aprovado as demonstrações financeiras relativas ao encerramento do exercício social competente da Companhia e a consequente distribuição de dividendos relativos a referido exercício social, ou quando da disponibilização de dividendos aos acionistas da Companhia, no caso de distribuição antecipada de dividendos, o que ocorrer primeiro.
- (x) Data de vencimento: As debêntures terão prazo indeterminado, vencível somente na hipótese de liquidação da Companhia.
- (xi) Registro para distribuição e negociação: As debêntures serão registradas para distribuição nos mercados primário e secundário administrados e operacionalizados pela CETIP e/ou pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo as debêntures liquidadas e custodiadas eletronicamente em nome dos debenturistas pela CETIP e/ou pela B3, conforme o caso.
- (xii) Condições e prazo de pagamento na liquidação: Na hipótese de liquidação, os debenturistas terão direito de receber por suas debêntures o valor obtido em função da aplicação do percentual referente à remuneração mencionado acima, sobre o patrimônio remanescente da Companhia. Referido valor será pago aos debenturistas previamente ao reembolso dos haveres dos acionistas da Companhia.
- (xiii) Demais características: As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na respectiva Escritura da 11ª Emissão.

Os acionistas da Companhia terão o direito de preferência na subscrição das debêntures conversíveis em ações da 11ª emissão, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, à razão de 0,859475861 (ou seja, 85,9475861%), dentro do prazo de 30 (trinta) dias que será informado quando da divulgação de aviso aos acionistas sobre a data de abertura do período para subscrição das debentures (contagem do prazo), conforme o disposto no art. 57, §1º, e art. 171, §3º, da Lei nº 6.404/1976, observadas as regras e normas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Os acionistas também terão direito de preferência na subscrição de eventuais sobras dentro de 3 (três) dias úteis a partir do dia seguinte ao da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia.

Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição das debêntures da 11ª emissão e para a subscrição de sobras deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. Nesse caso, as importâncias por eles pagas serão entregues aos titulares dos créditos a serem capitalizados, de forma proporcional.

Tanto na conversão dos créditos em debêntures quanto no exercício do direito de preferência pelos acionistas, as debêntures da 11ª emissão serão integralizadas com créditos quirografários detidos em face da Companhia, no primeiro caso, ou com recursos em moeda corrente nacional, no segundo caso, no valor de R\$ 13,60989918 para cada debênture de valor nominal de R\$1,00 (um real), observados os termos do Plano de Recuperação Judicial.

A subscrição e integralização das debêntures da 11ª emissão com os créditos quirografários detidos em face da Companhia, de acordo com a manifestação dos credores que optaram por converter seus créditos em debêntures nos termos do Plano de Recuperação Judicial, nos termos ora aprovados, representa pagamento a referidos credores quirografários e quitação total das respectivas dívidas detidas por referidos credores contra a Companhia.

Nos termos da Cláusula 7.5 do Plano de Recuperação Judicial, exceto com relação aos credores quirografários que optaram por agir em nome próprio, a Companhia possui mandato e está plenamente autorizada a representar os titulares de créditos quirografários detidos em face da Companhia, de acordo com a manifestação dos credores que optaram por converter seus créditos em debêntures nos termos do Plano de Recuperação Judicial na assinatura de todos os documentos que sejam necessários para viabilizar a entrega das debêntures da 10ª e da 11ª emissões.

O Conselho Fiscal da Companhia, em 1º de julho de 2019, emitiu parecer favorável à 10ª e à 11ª emissões de debêntures da Companhia acima descritas, tudo ratificado em reunião realizada na mesma data.

Por unanimidade de votos dos presentes, os acionistas decidiram autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a realização da 10ª e da 11ª emissões de debêntures, incluindo: **(i)** contratar os prestadores de serviço necessários; **(ii)** negociar e estabelecer os termos e condições finais dos documentos da 10ª e da 11ª emissões de debêntures, incluindo, sem limitação, as obrigações da Companhia, as declarações a serem prestadas pela Companhia, a assembleia de debenturistas e as declarações e atribuições do agente fiduciário; e **(iii)** celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da 10ª e da 11ª emissões de debêntures, incluindo, sem limitação, a celebração das escrituras de emissão e quaisquer outros instrumentos relacionados e seus respectivos eventuais aditamentos e a contratação de outros prestadores de serviços, como assessores legais.

**VII.4 Ratificação de contratação.** Por unanimidade de votos dos presentes, os acionistas decidiram ainda ratificar todos os atos com relação à 10ª e à 11ª emissões de debêntures que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia, inclusive a contratação da SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA. como agente fiduciária e do Banco Finaxis S.A. como escriturador e banco liquidante.

**VII.5 Reforma do Estatuto Social.** Por unanimidade de votos dos presentes, os acionistas decidiram reformar o “caput” do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o aumento do capital social da Companhia e a emissão privada de novas ações ordinárias conforme aprovado no item VII.2 acima. Desta forma, passa o artigo 5º passa a vigor com a seguinte redação:

*“ARTIGO 5º - O Capital Social da Sociedade é de **R\$ 412.484.300,91** (quatrocentos e doze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos reais e noventa e um centavos), representado por **7.969.193** (sete milhões, novecentas e sessenta e nove mil, cento e noventa e três) ações escriturais nominativas, sendo **4.812.385** (quatro milhões, oitocentas e doze mil, trezentas e oitenta e cinco) ações ordinárias com direito a voto e **3.156.808** (três milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentas e oito) ações preferenciais, sem direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal.*

**Parágrafo 1º** - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de **35.599.720** (trinta e cinco milhões, quinhentas e noventa e nove mil, setecentas e vinte) ações ordinárias e **6.000.000** (seis milhões) ações preferenciais.

**Parágrafo 2º** - Os aumentos de capital a serem realizados dentro do limite do capital autorizado serão deliberados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** - O capital da Companhia poderá ser representado por ações preferenciais, sem valor nominal e sem direito a voto, até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações

representativas do capital social, sem guardar proporção atual ou futura com as ações ordinárias.

**Parágrafo 4º** - Exceto quanto ao direito de voto estabelecido nos parágrafos 5º e 6º seguintes, as ações preferenciais não possuirão o direito de voto, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação ao qual se confira tal direito.

**Parágrafo 5º** - Assistem aos titulares de ações preferenciais:

- a) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;
- b) Prioridade no recebimento do dividendo anual mínimo de 25% (vinte e cinco) por cento do lucro líquido, apurado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, devendo tal dividendo ser 10% (dez por cento) maior que o atribuído às ações ordinárias;
- c) Participação integral nos resultados da Companhia em igualdade de condições com as ações ordinárias, abrangendo os lucros remanescentes, bem como a distribuição de novas ações decorrentes de aumentos de capital, realizados mediante a reavaliação do ativo e a incorporação ao capital social de quaisquer reservas ou fundos;
- d) Direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, recebendo 80% (oitenta por cento) do valor pago aos alienantes do controle (*tag along*);
- e) Direito de voto nas seguintes matérias:
  - (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
  - (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e seu acionista controlador, diretamente ou através de terceiros, assim como contratos envolvendo outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, a aprovação desses contratos seja deliberada em Assembleia Geral;
  - (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
  - (iv) escolha de empresa especializada para determinação do valor econômico das ações da Companhia, para fins da oferta pública de que trata Estatuto Social.

**Parágrafo 6º** - As ações preferenciais também terão o direito de voto na alteração ou revogação dos seguintes dispositivos deste Estatuto Social:

(i) na alínea (d) do parágrafo anterior;

(ii) no artigo 6º;

(iii) nos Capítulos VIII, IX e X.

**Parágrafo 7º** - A Companhia poderá negociar com as próprias ações, desde que deliberado pelo Conselho de Administração, e respeitando o disposto na legislação pertinente.

**Parágrafo 8º** - O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização, serão fixados pelo Conselho de Administração que terá em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Companhia e a diluição da participação dos antigos acionistas.

**Parágrafo 9º** - No caso do subscritor oferecer bens destinados à integralização de ações do capital, dependerá, a aprovação, do pronunciamento da Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo.

**Parágrafo 10** - O acionista que, nos prazos marcados não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.

**Parágrafo 11** - Sem qualquer alteração nos direitos e restrições nos termos deste Artigo, todas as ações de emissão da Companhia serão escriturais, permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 12** - À Instituição Financeira depositária das Ações Escriturais é facultada a cobrança dos serviços de transferência da propriedade das ações, observado o tratamento dispensado no parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 13** - A representação dos acionistas nas Assembleias Gerais será mediante lista de presença de acionistas, fornecida pela instituição depositária.

**Parágrafo 14** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais e terá o direito de ser incluída na oferta pública de alienação de controle, recebendo o mesmo valor pago aos alienantes do controle (*tag along*).

**Parágrafo 15** - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição do aumento de capital, na emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações emitidas para alienação onerosa, na proporção do número de ações que possuem, observados os seguintes critérios:

- a) no caso de emissão, em igual proporção do número de ações ordinárias e preferenciais, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas as de que for possuidor;
- b) no caso de emissão de ações das duas espécies, mas em desigual proporção, a preferência será exercida, primeiro, sobre as ações de espécie idêntica às de que forem possuidores os acionistas, estendendo-se às demais, se insuficientes aquelas, para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento;
- c) no caso de emissão de ações de uma única espécie, cada acionista exercerá a preferência proporcionalmente ao número de ações possuídas, independentemente da espécie.

**Parágrafo 16** - O direito de preferência a que se refere o parágrafo anterior deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas.

**Parágrafo 17** - Em qualquer emissão de títulos e valores mobiliários, incluindo ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76, o direito de preferência dos antigos acionistas poderá ser excluído por deliberação do órgão competente para a respectiva emissão.”

**VIII – Encerramento: VII.1** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, Secretário e pelos acionistas presentes.

Curitiba (PR), 12 de agosto de 2019.

**Acionistas:**

---

**INEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
Jauneval de Oms e Di Marco Pozzo

---

**MDC ASSESSORIA EMPRESARIAL S.A.**  
p.p. Manacesar Lopes dos Santos

---

**INSA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
p.p. Manacesar Lopes dos Santos

**Mesa:**

---

**Jauneval de Oms**  
Presidente

---

**Di Marco Pozzo**  
Secretário